

# LICITAÇÃO/JUCEMG

# EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

# **MENOR PREÇO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 - PROCESSO 2251003 000043/2013

# CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE ENCADERNAÇÃO EDITAL

RECIBO								
	_							
e/fax:	_							
	-							
(assinatura)								
(tradução da assinatura em letra de forma)								
	dital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo  e/fax:							

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u> ou pelo fax (0xx31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.





# LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 - PROCESSO 2251003 000043/2013 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE ENCADERNAÇÃO

#### **EDITAL**

# ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	03
2 - DO OBJETO	04
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5 - DO CREDENCIAMENTO	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	14
9 - DOS RECURSOS	19
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
11 - DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO	21
12 - DA RESCISÃO DO CONTRATO OU ANULAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	22
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	24
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA OF	RDEM DE
SERVIÇO	25
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	27
17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS	30
18 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	30
19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	32
20 - DO FORO	32
21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	32
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	35
ANEXO II - PROPOSTA	39
ANEXO III - DECLARAÇÕES	43
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	44
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	45
ANEXO VI - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO	61
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS	64





# LICITAÇÃO/JUCEMG

# EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### **MENOR PREÇO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13 - PROCESSO 2251003 000043/2013 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE ENCADERNAÇÃO

#### **EDITAL**

### 1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE ENCADERNAÇÃO, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

- **1.1** O Pregão será realizado pela pregoeira Silvana Aparecida do Carmo de Faria e como Pregoeiro Suplente Vilmar Pereira Duarte, e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Alessandra Ferreira da Silva Araújo, Francelino Moreira da Silva, Luciana Gomes e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-176/2012, de 12 de setembro de 2012.
- 1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 27 de maio de 2013, às 09:30 horas.
  - **1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.





#### 2 – OBJETO

**2.1** – constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços Gráficos e de Encadernação, para posto de atendimento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o **ANEXO I** deste Edital.

# 3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- **3.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br.</u>
  - **3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
  - **3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.
- **3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - **3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 9° andar Centro Belo Horizonte/MG Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
  - **3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- **3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <a href="http://www.compras.mg.gov.br">http://www.compras.mg.gov.br</a>.





- **3.4.1** As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **3.5** Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
  - **4.1.1** A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6° do Decreto n° 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3° da Resolução SEPLAG n° 58/2007, de 30 de novembro de 2007.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
  - **4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
  - **4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
  - **4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
  - **4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
  - **4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
  - **4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
  - **4.2.7** Não enquadradas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- $\mathbf{4.3}$  É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.





- **4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- **4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

- **5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, opção *Cadastro de Fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
  - **5.1.1** Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- **5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
  - **5.2.1** O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- **5.3** As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores LigMinas telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).
- **5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, conforme **item 5.1**, com a apresentação de:
  - **5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;





- **5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- **5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no **subitem 5.4.2** deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

#### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1** A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.
- **6.2** Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.
- **6.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:
  - **6.3.1** mão de obra especializada, materiais, equipamentos;
  - **6.3.2** Apresentação de provas de prelo, chapa e de papel
  - **6.3.3** tributos;
  - **6.3.4** encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;
  - **6.3.5** seguros;
  - **6.3.6** lucro e administração;
  - **6.3.7** O transporte vertical e horizontal externo e no interior do prédio sede da JUCEMG;
  - **6.3.8** a entrega no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG
  - **6.3.9** custos com mão de obra especializada e tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;





- **6.3.10** quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.
- **6.4** Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:
  - **6.4.1** A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:
    - a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
    - **b**) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços;
    - c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.3** deste Edital;
    - d) os preços e valores unitários e totais dos serviços, na forma estabelecida nos ANEXOS
       I e II deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
    - e) o preço total global do lote;
    - f) as condições de pagamento, observado o item 16 deste Edital;
    - g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
    - **h**) a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
    - i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
    - **j**) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no **ANEXO I** deste Edital.
    - **k**) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.





- **6.4.2** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.
- **6.4.3** Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.
- **6.4.4** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.4.5** A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.
- **6.4.6** O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **6.4.7.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.
- **6.4.8** Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeita às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.
- **6.5** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
  - **6.5.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras MG, que atende às demais exigências da habilitação.





# 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:
  - 7.1.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):
    - **7.1.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e do contrato.
      - **7.1.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
    - **7.1.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
    - **7.1.1.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
    - **7.1.1.4** Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
    - **7.1.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

#### 7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A documentação exigida neste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato ou do instrumento congênere, nos termos do art. 4°, do Decreto Estadual n° 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual n° 45.749/2011).
- **b**) Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1°, do art. 4°, do Decreto Estadual n° 44.630/2011).





- c) No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, as pequenas empresas (micro empresa e empresa de pequeno porte) também deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;
- **d**) A JUCEMG poderá aplicar penalidades à pequena empresa, pela omissão desta informação.
- e) A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.6, a seguir descritos:
  - **7.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
  - **7.1.2.2 -** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;
  - **7.1.2.3** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
  - **7.1.2.4** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
  - **7.1.2.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante e a Fazenda Estadual de Minas Gerais;
    - **7.1.2.5.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
  - **7.1.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 CNDT.

# 7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

**7.1.3.1** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto desta licitação, estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.





- **7.1.3.1.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecidos em papel timbrado da empresa emitente, conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:
- **a)** O tipo e quantitativo dos serviços executados, compatíveis com o tipo de serviço objeto desta licitação e com o quantitativo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;
- **b**) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- c) local e data de emissão;
- **d**) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- e) indicação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento das condições pactuadas.
- **7.1.3.1.2** Para fins de atendimento às exigências contidas no **subitem 7.1.3.1.1**, deste Edital, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar a compatibilidade do quantitativo exigido na alínea "a" deste subitem.
- **7.1.3.2** Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.
  - **7.1.3.2.1** A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ocorrer até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital e será agendada, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00 e 17h00 horas, pelo telefone: (0xx) 3235-2349, com o Servidor Alessandro Ostelino Marques, Masp 1255695-7, Assessor de Comunicação da JUCEMG.

# 7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

**7.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

# 7.1.5 – DECLARAÇÕES

**7.1.5.1** – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.





**7.1.5.2** – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

#### 7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- **7.2.1** encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS CAGEF.
  - **7.2.1.1** A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no item 7 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.
  - **7.2.1.2** A documentação deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60** (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
  - **7.2.1.3** Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9° andar, Centro, Belo Horizonte/MG Serviço de Licitação e Compras.
    - **7.2.2** Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;
    - **7.2.3** Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**
- **7.2.4** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:
  - **7.2.4.1** Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.





- **7.3** A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.
- **7.4** A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, após declarada vencedora da licitação, para fins de assinatura do contrato ou de instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.
  - **7.4.1** No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.
  - **7.4.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.
- **7.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

#### 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- **8.1** No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.
  - **8.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

#### 8.2 - DOS LANCES:

**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.





- **8.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.
- **8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- **8.2.4 -** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- **8.2.5** Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- **8.2.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - **8.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **8.2.7** O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **8.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **8.3 – DO JULGAMENTO:**

- **8.3.1** O critério de julgamento será o **menor valor global ofertado por lote**, obtido de acordo com o **Anexo II** deste Edital.
- **8.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - **8.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
  - **8.3.2.2** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade





jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- **8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- **8.3.4** Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.
  - **8.3.4.1** A documentação de que trata os **subitens 7.2.1.1, 8.3.4** e **8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60** (**sessenta**) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
    - **8.3.4.1.1** Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1** à licitante vencedora enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, nos prazos estabelecidos nos **subitens 8.3.4.1** e **8.3.4.3** deste Edital, contado do momento da declaração de licitante vencedora pelo Pregoeiro.
  - **8.3.4.2** No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a proposta comercial física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br,.
  - **8.3.4.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o **subitem 7.2.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta, via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9° andar, Centro, Belo Horizonte/MG Serviço de Licitação e Compras.
  - **8.3.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
    - **8.3.4.4.1** A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.





- **8.3.4.4.2** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- **8.3.5** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
  - **8.3.5.1** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
  - **8.3.5.2** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:
    - **8.3.5.2.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
    - **8.3.5.2.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
  - **8.3.5.3** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.
  - **8.3.5.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- **8.3.6** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.7 Do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
  - **8.3.7.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;
    - b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- **8.3.8** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
  - **8.3.8.1** O Sistema convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
  - **8.3.8.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - **8.3.8.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no **subitem 8.3.4**.
    - **8.3.8.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
    - **8.3.8.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
    - **8.3.8.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
  - **8.3.8.4** Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as micro ou empresas de pequeno porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no **subitem 8.3.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





- **8.3.8.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.3.8.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- **8.3.8.7** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- **8.3.9** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- **8.3.10** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64 9° andar Centro Belo Horizonte/MG.
- **8.3.11** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- **8.3.12** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>.

#### 9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.
  - **9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
  - **9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
  - **9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.





- **9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64 9° andar Centro Belo Horizonte Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.
  - **9.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras MG.
- **9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:
  - 9.3.1 reconsiderar sua decisão;
  - **9.3.2** manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.
- **9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- **9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- **9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal "Minas Gerais" Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

# 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.





#### 11 - DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO

- 11.1 A contratação dos serviços constantes dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 11 do ANEXO I, Termo de Referência deste Edital, cuja entrega deverá ser única, será efetivada por meio de Instrumento Congênere Ordem de Serviço, enquanto que os serviços constantes dos lotes 03 e 08, será efetivada por meio de contrato, em razão de execução por demanda durante a vigência do contrato.
- 11.2 Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (ANEXOS V deste Edital), ou assinar e retirar a Ordem de Serviço (ANEXO VI deste Edital), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou a Ordem de Serviço.
  - 11.3.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou da Ordem de Serviço, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou assinar e retirar a Ordem de Serviço e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.
  - **11.3.2** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2°, do Decreto nº 44.786/2008.
- **11.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou para assinatura e retirada da Ordem de Serviço, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **11.5** A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.
- 11.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.





# 12 – DA RESCISÃO DO CONTRATO OU ANULAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

**12.1** – A rescisão do Contrato ou a anulação da Ordem de Serviço poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

# 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou na sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG ao adjudicatário ou à empresa contratada:
- 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **13.1.2** multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:
  - **13.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.
  - **13.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;
  - **13.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;
  - **13.1.3** rescisão unilateral do Contrato, ou anulação da Ordem de Serviço, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato ou da Ordem de Serviço.
  - **13.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;
  - 13.1.5 indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;
  - **13.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso IV, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;





- **13.2** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:
  - **13.3.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
  - 13.3.2 retardamento imotivado na execução dos serviços;
  - 13.3.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
  - **13.3.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - 13.3.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;
  - **13.3.6** prestação de serviço de baixa qualidade.
- **13.4** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 deste Edital.
- 13.5 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, conforme o caso, ou cobradas judicialmente.
- 13.6 As sanções relacionadas nos **subitens** 13.1.4 e 13.1.6 também poderão ser aplicadas àquelas que:
  - 13.6.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 13.6.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 13.6.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 13.6.4 não mantiver a proposta;
  - **13.6.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - **13.6.6** comportar-se de modo inidôneo;
  - **13.6.7** retardarem a execução do pregão;





- 13.6.8 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- **13.6.9** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.6.10 cometer fraude fiscal;
- **13.7** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.
- **13.8** As sanções relacionadas nos subitens **13.1.4** e **13.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.

# 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**14.1** – A empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

# 14.1.1 – O disposto neste item aplica-se somente para os lotes 03 e 08 do ANEXO I deste Edital, TERMO DE REFERÊNCIA.

- 14.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - **14.2.1** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - **14.2.2** multas punitivas aplicadas pela JUCEMG à empresa contratada;
  - **14.2.3** prejuízos diretos causados à JUCEMG decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - **14.2.4** prejuízos indiretos causados à JUCEMG e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- **14.3** A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- **14.4** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a JUCEMG a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.





- **14.4.1** A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.
- **14.5** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.
- **14.6** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **14.7** Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.
- 14.8 Será considerada extinta a garantia:
  - **14.8.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da JUCEMG, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - **14.8.2** com a extinção do contrato.
- **14.9** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela JUCEMG à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

# 15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DA ORDEM DE SERVIÇO

- 15.1 O objeto desta licitação será recebido pelos Servidores da JUCEMG:
  - a) Alessandro Ostelino Marques, Masp 1255695-7, Assessor de Comunicação;
  - b) Anna Paula Russo Mourão, Masp: 1292831-3, Técnico de Gestão e Registro Empresarial;
  - c) Cristiano Figueiredo Tamm, Masp: 1302309-8, Analista de Gestão e Registro Empresarial.
  - **15.1.1 Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no **subitem 16.2.1** deste Edital, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no **subitem 15.1** deste Edital, para efeito de posterior verificação





da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

- **15.1.2 Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- **15.2** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.
- **15.3** A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.
- **15.4** A fiscalização e gestão da execução dos serviços do contrato, do qual se trata o presente certame, ficará a cargo do Servidor Alessandro Ostelino Marques, Masp 1255695-7, Assessor de Comunicação da JUCEMG.
- 15.5 A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista a efetiva gestão e fiscalização do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.
- **15.6** A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.
- **15.7** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

# 16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** - O pagamento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1°, do art. 10, do Decreto





Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

- a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;
- **b**) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;
- c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;
- **d**) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação.
- 16.2 Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea "d", do art. 40, combinado com o inciso II, alínea "c", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:
  - a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
  - **b**) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
  - c) que a empresa contratada esteja devidamente e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** deste Edital;
  - **16.2.1** sejam juntados ao documento de cobrança:





- a) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados no **subitem 15.1** deste Edital, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1°, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.
- **b**) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços (ANEXO VII).
- c) CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- **d**) Certidão Negativa de Débito CND, do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor, conforme legislação própria;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;
- f) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 CNDT.
- **16.3** A JUCEMG, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.
- **16.4** A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.
- **16.5** A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a JUCEMG.
- **16.6** Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à JUCEMG para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no **subitem 16.2.1** deste Edital.





- **16.7** A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.
- 16.8 O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.
- **16.9** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **16.10** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.
  - **16.10.1** Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.
- **16.11** Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.
- **16.12** Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 16.1**, conforme o caso, deste Edital.
- **16.13** A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 16.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.
- **16.14** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.
- **16.15** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **16.16** É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso





de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

- $16.17 \acute{\rm E}$  da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.
- **16.18** A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

# 17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 17.1 O preço dos serviços somente poderá ser reajustado, mediante termo aditivo, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base na variação anual do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor Anual, apurado no segundo mês antecedente à data de vigência do reajuste.
  - 17.1.1 O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela empresa contratada, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pelo JUCEMG, após parecer da Procuradoria da JUCEMG e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.
  - 17.1.2 Incumbirá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela JUCEMG, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

# 18 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 18.1 Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:
  - **18.1.1** "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
  - 18.1.2 "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta)





destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

- **18.1.3** "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
- **18.1.4** "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou sua propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;
- **18.1.5** "prática obstrutiva" significa:
  - **18.1.5.1** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
  - **18.1.5.2** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.
- **18.2** rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;
- **18.3** cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;
- 18.4 sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e
- **18.5** terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros





documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

# 19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **Dotação: 23 122 701 2001 0001 3390 3931 60 1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

#### **20 – DO FORO**

**20.1** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **21.2** Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
  - **21.2.1** A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u> que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.
  - 21.2.2 A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.
- **21.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 21.4 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.





- **21.5** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.
- **21.6** É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- **21.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **21.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.
- **21.9** Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **21.10** Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.
- **21.11** À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 21.11.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.
  - **21.11.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório
- 21.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.
- **21.13** As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.14** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9° andar, Centro BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$6,60** (seis reais e sessenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> ou <a href="www.compras.mg.gov.br">www.jucemg.mg.gov.br</a>.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: <a href="mailto:licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>

La JUCEMG Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



- **21.14.1** Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco,** o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9° andar, Centro BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.
- **21.15** Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da JUCEMG, à Rua Sergipe, 64, 9° andar, Centro BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: <a href="licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>.
- **21.16** Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições					
ANEXO II	Proposta					
ANEXO III	Modelo de Declarações					
ANEXO IV	Declaração de Vistoria Técnica					
ANEXO V	Minuta de Contrato					
ANEXO VI	Minuta de Ordem de Serviço					
ANEXO VII	Formulário de avaliação e ateste dos serviços					

Belo Horizonte, 09 de maio de 2013.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis Presidente Masp: 0900622-2





# LICITAÇÃO/JUCEMG

# EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### **MENOR PREÇO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 PROCESSO 2251003 000043/2013

# CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE ENCADERNAÇÃO

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÇÕES DE EXECUÇÃO

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### **2 – OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços gráficos e de encadernação para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos constitui o **subitem 5.1** deste termo de referência.

#### 3 – FINALIDADE:

Promover a reposição de estoque no Serviço de Almoxarifado, visando atender às demandas das diversas unidades administrativas da JUCEMG.

#### 4 – JUSTIFICATIVA:

Trata-se de serviços gráficos e encadernação, essenciais aos serviços da JUCEMG, e não dispondo esta Autarquia de equipamentos, materiais e profissionais para a execução desses serviços, necessário se faz a sua contratação via terceiros para a sua execução, instaurando o competente processo licitatório para selecionar a proposta mais vantajosa para esta Autarquia.

Endereço: Rua Sergipe, 64, Centro - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

> Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



# 5 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES

#### **5.1 – ITENS:**

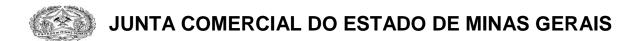
Lote	Item	Qtde	Unidade	Especificações	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
01	01	1000	Um	Serviço de diagramação, construção do projeto gráfico e tratamento de fotos para o Relatório Anual (41 x 27,5cm aberto; 20,25 x 27,5cm fechado, 4 x 4 cor, aplicação total de verniz fosco e verniz brilhante localizado. Miolo impresso em couche 150g, 4 x 4 cor, 50 páginas . Dobrado, alceado e grampeado), inclusão de prova em fotocópia 4 x 4 . Envelope: couche fosco, 120g, formato 21 x 28cm fechado; 4 x 4 cor, inclusão de prova em fotocópia 4 x 4.	15 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEM DE SERVIÇO.
02	01	1000	Um	Relatório anual – capa impressa em couche brilhante, 180g, formato 41 x27,5 cm aberto; 20,25 x 27,5cm fechado, 4 x 4 cor, aplicação total de verniz fosco e verniz brilhante localizado. Miolo impresso em couche 150g 4 x 4 cor,, 50 páginas. Dobrado, alceado e grampeado. CTP incluso e prova em fotocópia 4 x 4.	15 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA DIAGRAMAÇÃO
	02	1000	Um	Envelope:couche fosco, 120 g, formato 21 x 28cm fechado; 4 x 4 cor. CTP incluso e prova em fotocópia 4 x 4.	15 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA DIAGRAMAÇÃO
03	01	10.000	Um	Cartão visita: 9 x 5cm, 2 x 1 cor, couche 180g. CTP incluso e prova em fotocópia 2 x11. Para número de até 30 pessoas.	15 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO EMITIDA E ENVIADA PELA JUCEMG.
	02	4000	Um	Cartão social: 10 x 15 cm, 2 x 0 cor, tinta escala em papel reciclato 240 g. CTP incluso e prova em fotocópia 4 x 4. Para número de até 10 pessoas.	15 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO EMITIDA E ENVIADA PELA JUCEMG
04	01	6000	Um	Folder 20 x 30cm, 4 x 4 cor, couche 150g, duas dobras. CTP incluso e prova em fotocópia 4 x 4.	15 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEM DE SERVIÇO.





Lote	Item	Qtde	Unidade	Especificações	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA		
05	01	01 1000 Um		01 1000 U		Convite, 19 x 27 cm, 4 x 0 cor, aspen 120g. CTP incluso e prova em fotocópia.	15 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEM DE SERVIÇO.
	02	1000	Um	Envelope: 19,5 x 27,5 cm, 2 x 0 cores, couche 80 g. CTP incluso e prova e fotocópia 2 x 0	15 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEM DE SERVIÇO.		
06	01	1 5000 Um		Envelope timbrado: tamanho ofício, com janela, papel AP branco 75 g, impressão 2 x 0 cor. CTP e prova em fotocópia 2 x 0.	15 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEM DE SERVIÇO.		
00	02 50.000		Um	Envelope timbrado: tamanho ofício, papel AP branco 75g, impressão 2 x 0 cor. CTP incluso e prova em fotocópia 2x 0	15 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEM DE SERVIÇO.		
07	01	2000	Um	Cartaz, formato A3 42 x 30 cm, 4 x 0 cor, couche 100g. CTP incluso e prova em fotocópia 4 x 0.	15 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEM DE SERVIÇO.		
08	01	150	Um	Serviço de encadernação, em capa dura, com escrita em cores variadas, formato médio das encadernações A4 e Ofício 2, número de folhas variando entre 50 a 500 folhas por volume.	15 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO EMITIDA E ENVIADA PELA JUCEMG. E RECEBIMENTO DO MATERIAL A SER ENCADERNADO.		
09	01	10000	Um	Capa de processo de pagamento, medindo 47 x 33cm aberto, com uma dobra, color plus liso amarelo, 180g, impressão 1 x 1 cor, inclusão de CTP e Prova em fotocópia.	15 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEM DE SERVIÇO.		
10	01	5000	Um	Capa de processo de despacho, medindo 47 x33cm, aberto, com uma dobra, color plus liso branco 180g, impressão 1 x 0 cor; incluído CTP e prova em fotocópia.	15 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEM DE SERVIÇO.		
11	11 01 1000 Um		Um	Capa de processo com grampo plástico, medindo 52 x 36cm aberto; 5 vinco (1,5 cm de distância entre eles); carpela do próprio papel, com furo de arquivo (4 x 36cm), colada nas extremidades da contracapa antes do 1º vinco interno; color plus liso azul 240g; impressão 2 x 0 cor, incluído CTP e prova em fotocópia.  Grampo Plástico: tipo click, polipropileno leitoso de alta resistências, hastes semirrígidas (90mm x 2mm), capacidade de inserção de 500 folhas de 75 g.	15 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEM DE SERVIÇO.		





#### 5.2 – DA APRESENTAÇÃO DE CTP E PROVAS

Antes da confecção definitiva dos serviços a empresa vencedora deverá apresentar, no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou da Ordem de Serviço, CTP e prova em fotocópia, sob pena de rejeição do serviço entregue e aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

#### 5.3 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Prédio Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, de segunda a sexta feira em dias úteis.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2013

João Acácio do Carmo Serviço de Almoxarifado Masp: 1045887-5

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística Masp: 1047120-9

> Alessandro Ostelino Marques Assessor de Comunicação Masp 1255695-7

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis Presidente Masp: 0900622-2





#### LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 - PROCESSO 2251003 000043/2013 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE ENCADERNAÇÃO

#### ANEXO II - PROPOSTA -

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchiment	<mark>to obrigatório)</mark> :				
CNPJ: (Preenchimento obrigatório):					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obrigatório):					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: (Preenchimento obrigatório)	:				
ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório): RUA					N°
COMPLEMENTO:	_BAIRRO:			CEF	<b>:</b>
CIDADE:			_ESTADO:		
TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório):			FAX:		
E-MAIL: (Preenchimento obrigatório):					
BANCO: (Preenchimento obrigatório):		_AGÊNCIA Nº:		_CONTA CORRENTE Nº:	





NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA EM DIAS CORRIDOS (Preenchimento obrigatório)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)
01	01	1000	Um	Serviço de diagramação, construção do projeto gráfico e tratamento de fotos para o Relatório Anual (41 x 27,5cm aberto; 20,25 x 27,5cm fechado, 4 x 4 cor, aplicação total de verniz fosco e verniz brilhante localizado. Miolo impresso em couche 150g, 4 x 4 cor, 50 páginas . Dobrado, alceado e grampeado), inclusão de prova em fotocópia 4 x 4 . Envelope: couche fosco, 120g, formato 21 x 28cm fechado; 4 x 4 cor, inclusão de prova em fotocópia 4 x 4.	ÚNICA			
02	01	1000	Um	Relatório anual – capa impressa em couche brilhante, 180g, formato 41 x27,5 cm aberto; 20,25 x 27,5cm fechado, 4 x 4 cor, aplicação total de verniz fosco e verniz brilhante localizado. Miolo impresso em couche 150g 4 x 4 cor,, 50 páginas. Dobrado, alceado e grampeado. CTP incluso e prova em fotocópia 4 x 4.	ÚNICA			
	02 1000 U		Um	Envelope:couche fosco, 120 g, formato 21 x 28cm fechado; 4 x 4 cor. CTP incluso e prova em fotocópia 4 x 4.	ÚNICA			
03	01 10.000 Um Cartão fotocóp		Um	Cartão visita: 9 x 5cm, 2 x 1 cor, couche 180g. CTP incluso e prova em fotocópia 2 x11. Para número de até 30 pessoas.	Parcelada mediante demanda			
	02	4000 P/ANO	Um	Cartão social: 10 x 15 cm, 2 x 0 cor, tinta escala em papel reciclato 240 g. CTP incluso e prova em fotocópia 4 x 4. Para número de até 10 pessoas.	Parcelada mediante demanda			





LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA EM DIAS CORRIDOS (Preenchimento obrigatório)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)
04	01	6000	Um	Folder 20 x 30cm, 4 x 4 cor, couche 150g, duas dobras. CTP incluso e prova em fotocópia 4 x 4.	ÚNICA			
05	01	1000	Um	Convite, 19 x 27 cm, 4 x 0 cor, aspen 120g. CTP incluso e prova em fotocópia.	ÚNICA			
0.5	02	1000	Um	Envelope: 19,5 x 27,5 cm, 2 x 0 cores, couche 80 g. CTP incluso e prova e fotocópia 2 x 0	ÚNICA			
06	01	Envelope timbrado: tamanho ofício, com janela, pape		Envelope timbrado: tamanho ofício, com janela, papel AP branco 75 g, impressão 2 x 0 cor. CTP e prova em fotocópia 2 x 0.	ÚNICA			
00	06 02 50.000 Um		Um	Envelope timbrado: tamanho ofício, papel AP branco 75g, impressão 2 x 0 cor. CTP incluso e prova em fotocópia 2x 0	ÚNICA			
07	01	2000	Um	Cartaz, formato A3 42 x 30 cm, 4 x 0 cor, couche 100g. CTP incluso e prova em fotocópia 4 x 0.	ÚNICA			
08	01	150	Um	Serviço de encadernação, em capa dura, com escrita em cores variadas, formato médio das encadernações A4 e Ofício 2, número de folhas variando entre 50 a 500 folhas por volume.	Parcelada mediante demanda			
09	01	10000	Um	Capa de processo de pagamento, medindo 47 x 33cm aberto, com uma dobra, color plus liso amarelo, 180g, impressão 1 x 1 cor, inclusão de CTP e Prova em fotocópia.	ÚNICA			
10	01	5000	Um	Capa de processo de despacho, medindo 47 x33cm, aberto, com uma dobra, color plus liso branco 180g, impressão 1 x 0 cor; incluído CTP e prova em fotocópia.	ÚNICA			
11	01	1000	Um	Capa de processo com grampo plástico, medindo 52 x 36cm aberto; 5 vinco (1,5 cm de distância entre eles); carpela do próprio papel, com furo de arquivo (4 x 36cm), colada nas extremidades da contracapa antes do 1º vinco interno; color plus liso azul 240g; impressão 2 x 0 cor, incluído CTP e prova em fotocópia.  Grampo Plástico: tipo click, polipropileno leitoso de alta resistências, hastes semirrígidas (90mm x 2mm), capacidade de inserção de 500 folhas de 75 g.	ÚNICA			





DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; equipamentos, materiais, insumos, CTP, provas de prelo, chapa em fotocópia e de papel, despesas com entrega, transporte horizontal e vertical externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa proponente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico **nº 13/2013** e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013.

A VALIDADE DA PROPOSTA é desubitem 1.2 Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013.	dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação,				
ž					
OBSERVAÇÕES:					
	,	1 2012			
Local	,de	de 2013.			

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário





#### LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO **MENOR PREÇO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 - PROCESSO 2251003 000043/2013 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE ENCADERNAÇÃO

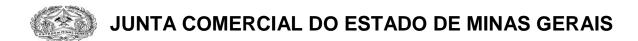
ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

	REFERÊNCI	A: PROCESSO P	REGÃO ELETRÔNIC	O N° 13/ 2013	
	, portador	da cédula de	Identidade		,
Representante Lega	l da empresa		CNPJ número		, sediada no
município de		, à Rua/Avenio	da	, Bairro _	
<b>DECLARA</b> , sob as	penas da Lei, c	jue, até a presente	e data inexistem fatos de declarar ocorrências	impeditivos pa	ıra sua habilitação, no
Local e data:					
	A	ssinatura do Respo	onsável Legal da Empre	esa	
		(PAPEL TIMBR	ADO DA EMPRESA)		
		DECLARAÇÃ	ÃO DE MENORES		
	REFERÊNCI	A: PROCESSO P	REGÃO ELETRÕNIC	O Nº 13/ 2013	
	,portado	r da cédula de	identidade número _		,Representante
Legal da empresa _			CNPJ número	)	, sediada no
município	de		······································	à	Rua/Avenida
		,número	, ,Bairro		_ <b>DECLARA</b> , sob as
			alubre ou perigoso por ezesseis) anos, salvo n		
Local e data:					
	A	ssinatura do Diret	tor ou Responsável Leg	gal	





# LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 - PROCESSO 2251003 000043/2013

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE ENCADERNAÇÃO

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:
Declaramos, para os fins de atendimento ao <b>subitem 7.1.3.2</b> do Edital de licitação Pregão Eletrônico <b>Nº</b>
13/2013 - Processo 2251003 000043/2013, haver realizado nos prédio sede da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64
Centro, Belo Horizonte/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.2 do Edital respectivo, onde serão
prestados os serviços gráficos e de encadernação, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico
acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados,
para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos
decorrentes de sua execução.
Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as
informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.
Belo Horizonte, de de 2013
(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)
Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico <b>nº 13</b> - Processo 2251003 000043/2013 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da JUCEMG situados na Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte/MG e realizou a de vistoria de que trata o <b>subitem 7.1.3.2</b> , do Edital respectivo.
DATA:/
(Assinatura e carimbo do Responsável pela Assessoria de Comunicação da JUCEMG)





#### LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### **MENOR PREÇO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 - PROCESSO 2251003 000043/2013 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE ENCADERNAÇÃO

#### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2013, para a prestação de serviços gráficos e de encadernação para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

#### Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2 CPF: 452.207516-20

CONTRATADA:

Endereço: CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:





#### Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços gráficos e de encadernação para a CONTRATANTE, cuja especificação e quantitativos constitui o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013.

#### Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1** Os serviços serão executados de acordo com a demanda da CONTRATANTE, mediante requisição desta junto à CONTRATADA.
- **3.2** Os serviços serão entregues no prédio sede da CONTRATANTE, localizado na Rua Sergipe, 64, Centro Belo Horizonte/MG.

#### Cláusula Quarta – DOS PREÇOS E VALORES

#### 4.1 – DOS PREÇOS:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	01	10.000	Um	Cartão visita: 9 x 5cm, 2 x 1 cor, couche 180g. CTP incluso e prova em fotocópia 2 x11. Para número de até 30 pessoas.		
03	4000 Um Cartão social: 10 x 15 cm, 2 x 0 cor, tinta escala em papel reciclato 240 g. CTP incluso e prova em fotocópia 4 x 4. Para número de até 10 pessoas.					
08	01	150	Um	Serviço de encadernação, em capa dura, com escrita em cores variadas, formato médio das encadernações A4 e Ofício 2, número de folhas variando entre 50 a 500 folhas por volume.		

#### 4.2 – DOS VALORES

**4.2.1** - O Valor total global anual do presente contrato é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

#### Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**5.1** - Os preços são fixos e irreajustáveis, durante toda a vigência do contrato.





#### Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

# Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O objeto deste contrato será recebido pelos Servidores da CONTRATANTE:
  - a) Alessandro Ostelino Marques, Masp 1255695-7, Assessor de Comunicação;
  - b) Anna Paula Russo Mourão, Masp: 1292831-3, Técnico de Gestão e Registro Empresarial;
  - c) Cristiano Figueiredo Tamm, Masp: 1302309-8, Analista de Gestão e Registro Empresarial.
  - **7.1.1 Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na **subcláusula 8.2.1** deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados na **subcláusula 7.1** deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;
  - **7.1.2 Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste ajuste fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- **7.2** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.
- **7.3** A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital respectivo e seus anexos.
- **7.4** A fiscalização deste contrato e a gestão de sua execução, ficarão a cargo do Servidor Alessandro Ostelino Marques, Masp 1255695-7, Assessor de Comunicação da CONTRATANTE.





- **7.5** A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista, assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.
- **7.6** A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.
- **7.7 -** Estando a execução do objeto deste contrato em desacordo com o que nele estiver estabelecido ou estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

#### Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

- **8.1** O pagamento dos serviços, objeto deste contrato será efetuado:
  - a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês da prestação;
  - **b**) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;
  - c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;
  - **d**) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação.





- **8.2** Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea "d", do art. 40, combinado com o inciso II, alínea "c", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:
  - a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
  - **b**) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
  - c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** do Edital respectivo;
  - **8.2.1** sejam juntados ao documento de cobrança:
    - a) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1°, do art. 10, do Decreto Estadual n° 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual n° 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.
    - b) Formulário de Avaliação e Ateste da qualidade dos serviços prestados, ANEXO VII.
    - c) CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
    - **d**) Certidão Negativa de Débito CND, do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor, conforme legislação própria;

    - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do





Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – CNDT.

- **8.3** A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.
- **8.4** A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.
- **8.5** A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- **8.6** Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na **subcláusula 8.2.1** deste contrato.
- **8.7** O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.
- **8.8** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **8.9** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.
  - **8.9.1** Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.
- **8.10** Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.





- **8.11** Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na subcláusula 8.1, conforme o caso, deste contrato.
- **8.12** A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na **subcláusula 8.1** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.
- **8.13** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.
- **8.14** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **8.15** É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.
- **8.16** É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.
- **8.17** A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

#### Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

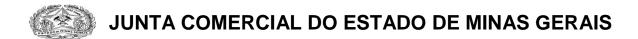
- **9.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 9.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;
  - 9.2.2 multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;





- 9.2.3 prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- 9.2.4 prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.
- 9.3 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 9.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, a título de garantia.
  - 9.4.1 A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 9.5 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.6 O número deste contrato, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 9.7 Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.
- 9.8 Será considerada extinta a garantia:
  - 9.8.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste contrato:
  - 9.8.2 com a extinção deste contrato.
- 9.9 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora ou Seguradora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

Contribuindo para geração de rigueza e trabalho



#### Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, ótimo padrão de qualidade e pontualidade na entrega dos serviços não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros:
- **b**) cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 CLT;
- c) credenciar junto à CONTRATANTE, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado
- **d**) arcar com todas as despesas relativas a pessoal, materiais, equipamentos, geração de provas, de prelo, chapa e papel, CTP, encargos sociais. trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros e toda e qualquer despesa relativamente aos serviços, objeto deste contrato
- e) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- **f**) acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços;
- g) zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE; permanecer nas dependências da CONTRATANTE fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da CONTRATANTE, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;
- h) emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.





- i) avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;
- j) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- **k**) manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013 e seus anexos.
- l) substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus profissionais alocados para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, observado o disposto no **Anexo I do Edital** de Pregão Eletrônico nº 13/2013.
- **m**) cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- n) prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;
- o) apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013;
- **p**) assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- **q**) cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- r) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- s) não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- t) arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;





 u) Entregar os serviços objeto deste contrato, nos prazos estabelecidos na proposta da CONTRATADA

#### 11.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;
- **b**) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- **d**) avaliar a execução dos serviços preenchendo o **Anexo VII** do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços), que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
- e) notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- **f**) realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- g) manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;
- **h**) responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;
- i) efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas ás disposições da cláusula oitava deste instrumento;





- j) acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;
- **k**) observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;
- l) manter efetivo controle sobre os serviços da **CONTRATADA**, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- m) assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

#### Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

**11.1** − A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

- **12.1** O atraso na execução dos serviços, bem como a sua inexecução, parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**:
  - **12.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - **12.1.2** multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a **CONTRATADA**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:
    - **12.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso.
    - **12.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia;
    - **12.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de execução dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne insatisfatório para a **CONTRATANTE**, ou ainda, fora das especificações contratadas;





- **12.1.3** rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização á **CONTRATANTE**, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.
- **12.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 38,inciso III do Decreto Estadual nº 44.431/2006;
- 12.1.5 indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- **12.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;
- **12.2** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **12.3** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
  - **12.3.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
  - **12.3.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
  - **12.3.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
  - **12.3.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - 12.3.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - 12.3.6 prestação de serviço de baixa qualidade.
- **12.4** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na **subcláusula 12.1**.
- **12.5** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de rigueza e trabalho



- **12.6** As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4** e **12.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:
  - 12.6.1 apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 12.6.2 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
  - 12.6.3 falhar ou fraudar a execução deste contrato;
  - 12.6.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.6.5 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **12.7** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.
- **12.8** As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4** e **12.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.

#### Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

#### Cláusula Décima Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da **Dotação** (ões): 23 122 701 2001 0001 3390 3391 60 1, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

#### Décima Quinta – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**15.1-** A **CONTRATADA** deve permitir que o Órgão Competente do Governo de Minas Gerais inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Órgão Competente do Governo de Minas Gerais. Para isso, a **CONTRATADA** deverá:





- (I) manter todos os documentos e registros referentes Contrato por um período de três anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e
- (II) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a CONTRATANTE, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.
- **15.2** Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA**, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Órgão Competente do Governo de Minas Gerais poderá declarar a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

#### Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO

**16.1** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Sétima - DO FORO

**17.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### Cláusula Décima Oitava – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;
  - **18.1.1** Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.





- **18.2** Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha intentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.
- **18.3-** Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.
- **18.4** Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.
- **18.5** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **13/2013** Processo de Compra nº 2251003 000043/2013.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte,	de	de 2013
Representante Legal da CONTRATANTE		Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
Nome:		CPF:
NY		CDE





#### LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2013 - PROCESSO 2251003 000043/2013

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE ENCADERNAÇÃO

#### ANEXO VI - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço	<b>):</b>						
Processo:	Procedimento	o de contratação:					
Órgão ou entidado	e: JUNTA COMERO	CIAL DO ESTADO D	E MINAS GERAIS				
<b>CNPJ:</b> 17.486.275	/0001-80						
U <b>nidade de comp</b> i	ra: 2251003 - SERV	7. COMPRAS E CONT	TRATOS/JUCEMG				
Dados do empenh	o						
Nº e ano do	Data do	Unid.	Unid.	Nº do contrato			
empenho	empenho	contábil/executora	orçamentária				
Elemento-item de Fornecedor:	despesa:						
Endereço:							
Telefones: Banco:							
Agência:							
Unidade de pedide	0:						
Endereço de entre	ega:						





Item de mater	ial:							
<b>Especificação</b> :	:							
Unid. aquisição/ fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Freqüência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Localidade:								
Valor total da	ordem de	serviço:						
Valor da oper	ação:							
ICMS a recup	erar:							
SENHOR FO através de ord				-		ssos paş	gamentos sâ	ío efetuados
CONDIÇÕES	GERAIS							
As notas fiscai	is deverão	ser emitida	s em nom	e de:				
Nome:								
CNPJ: Endereço:								
Telefones:								
Observações: DAS PENALI estabelecido po								

licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das sanções

Assistência técnica: -

pela JUCEMG à empresa contratada.





Condições de pagamento: Integral – conforme item 16 do Edital respectivo.

A inadimplência por atraso na entrega do material ou execução dos serviços acarretará ao fornecedor as as penalidades previstas no **item 13** do Edital respectivo.

O pagamento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças.

O recebimento do bem deverá ser feito conforme disposto no item 15 do Edital respectivo.

A data de recebimento do bem constituirá fator para atestar a cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.

Esta Ordem de Serviço é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido por esta órgão/entidade.

Torna-se implícito que o Fornecedor, ao receber esta Ordem de Serviço, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanharem.

Belo Horizonte/MG,de	de
Aprovação pela unidade de compra	Assinatura do Fornecedor
Data: / /	Data: / /





#### LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 - PROCESSO 2251003 000043/2013 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE ENCADERNAÇÃO

#### ANEXO VII FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:
PERÍODO:
LOCALIDADE:
RESPONSÁVEL:
CARGO:
1. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços gráficos ou de encadernação, prestados, no período indicado?
( ) ótima ( ) boa ( ) satisfatória ( ) insatisfatória ( ) muito ruim
<ul><li>2. Foram contabilizadas, falhas, incorreções, que prejudicaram o cumprimento fiel do contrato?</li><li>( ) sim</li><li>( ) não</li></ul>
3. Em caso positivo, identifique as falhas, período de interrupções e os prejuízos causados
4. O material empregado na execução dos serviços é de qualidade e atende plenamente às especificações do Edital e seus ANEXOS?
() sim () não
5. O prazo de entrega estabelecido no Edital e seus ANEXOS, tem sido cumprido?
( ) sim, sempre ( ) sim, quase sempre ( ) raramente ( ) não, nunca





6. Os atrasos na entrega dos serviços os serviços da CONTRATANTE ou o atendimento ao público?
( ) sim, sempre ( ) sim, quase sempre ( ) raramente ( ) não, nunca
7. Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?
8. A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?
( ) nunca ( ) raramente ( ) frequentemente ( ) quase todo dia
9 Como foi o relacionamento com os funcionários da CONTRATADA que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?
10 Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?
12. No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.
Local e data
Nome e cargo

